

Publique-se. Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
13, abril, 99  
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 189 DE 1999

**Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Estadual para cessão aos municípios, em definitivo ou em comodato, por 20 (vinte) anos, de terrenos para a implantação de pólos industriais.**

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, sempre que requisitado pelo município, a ceder áreas de sua propriedade em definitivo ou em comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos, para que nestas áreas sejam implantados pólos industriais.

§ 1º - Poderá a cessão em comodato especificado no "caput" deste artigo ser prorrogada por igual período, desde que o município tenha atendido os objetivos desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto no prazo de 90 (noventa) dias os objetivos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_

*Afanasio*

Deputado AFANASIO JAZADJI

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 1580 de 14/4/99  
Autuado com 2 folhas

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 13/4/1999  
Conferente

FLS. 10  
RCL 1580  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTREGUE A MESA  
12 ABR 14 08 029318

JUSTIFICATIVA

Grandes empresas nacionais e multinacionais vêm buscando, cada vez mais, o Interior do nosso Estado para implantação de suas unidades fabris, atraídas pelas facilidades de transportes e de comunicações e por outros fatores de ordem econômica e social.

A concorrência de novos pólos industriais, além dos benefícios a economia paulista, também desafoga o Estado do problema crucial do desemprego, além de reforçar o combalido Tesouro estadual - razões que devem ser suficientes para que se faça a essas novas empresas concessões que serão sempre menores do que os benefícios por elas proporcionados.

Neste sentido é a presente propositura, que autoriza o Estado a ceder aos municípios terrenos para implantação de pólos industriais. Melhor que sejam aproveitados para aumento da produção e criação de milhares de empregos do que permanecerem sem uso.

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.



Deputado AFANASIO JAZADJI

PFL

Folha 03

Proj. 580/99

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 21ª a 25ª Sessões Ordinárias (de 15 a 22/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 22/04/99.